

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CAMPUS AVANÇADO DE GOVERNADOR VALADARES

CURSO DE FISIOTERAPIA

**MANUAL DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO EM FISIOTERAPIA**

Este Manual do Estágio Supervisionado em Fisioterapia é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus* Avançado de Governador Valadares e foi elaborado pela Comissão Orientadora de Estágios deste curso.

SUMÁRIO

1 Estágio Supervisionado em Fisioterapia.....	3
2 Histórico do Curso de Fisioterapia da UFJF no Campus Avançado de Governador Valadares.....	4
3 Organização Administrativa.....	5
4 Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.....	5
5 Objetivos do Estágio.....	6
6 Ementas das Disciplinas de Estágio.....	7
6.1 Estágio I.....	7
6.2 Estágio II.....	9
6.3 Estágio III.....	10
6.4 Estágio IV.....	11
7 Matrícula.....	12
8 Calendário.....	12
9 Definição e Rotação dos Grupos.....	12
10 Férias e Dispensas.....	13
11 Relação Institucional e Seguro de Vida / Orientações de Saúde.....	13
12 Orientações Gerais	14
13 Relatórios dos Docentes e Discentes.....	16
ANEXO 1 - Regimento Interno da COE do Curso de Fisioterapia.....	17
ANEXO 2 - Normas do Estágio.....	21
ANEXO 3 - Ficha de avaliação do aluno estagiário.....	28
ANEXO 4 - Relatório de estágio apresentado pelo professor orientador.....	30
ANEXO 5 - Diretrizes do relatório de estágio apresentado pelo discente.....	32
ANEXO 6 - Avaliação do estágio apresentado pelo discente.....	33

1 Estágio Supervisionado em Fisioterapia

O estágio curricular do curso de Fisioterapia da UFJF - Campus Avançado de Governador Valadares (UFJF/GV) acompanha a legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e, ainda, as resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e as recomendações da Associação Brasileira de Ensino em Fisioterapia (ABENFISIO).

“Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.” (Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008).

Os estágios são uma forma de complementar o ensino e a aprendizagem acadêmica e devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

O Ministério da Educação, por meio das Diretrizes Curriculares para os cursos de Graduação em Fisioterapia (Resolução CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002) determina que a carga horária destinada ao estágio curricular supervisionado obrigatório deve ser, no mínimo, 20% da carga horária total do curso. A carga horária do estágio curricular supervisionado obrigatório deverá assegurar a prática de intervenções preventiva e curativa

nos diferentes níveis de atuação: ambulatorial, hospitalar e comunitário/unidades básicas de saúde (Resolução CNE 04/2002).

Neste sentido, a formação do fisioterapeuta deverá atender ao sistema de saúde vigente no país, à atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra-referência e ao trabalho em equipe (Resolução CNE 04/2002).

Para o Estágio Curricular Obrigatório (ECO) em Fisioterapia, a Resolução nº 431 de 27 de setembro de 2013 do COFFITO resolve, dentre outros, que o estagiário deverá estar devidamente identificado por meio de crachá. Para o Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) em Fisioterapia, a Resolução nº 432 de 27 de setembro de 2013 do COFFITO resolve, dentre outros, que apenas poderá ser desenvolvido pelo acadêmico que esteja regularmente matriculado em IES, cursando o estágio obrigatório do curso, no mínimo no penúltimo ano do curso, tendo concluído todos os conteúdos teóricos inerentes à área de estágio e respeitando a jornada de até 30 horas semanais. De acordo com a Resolução nº 432 de 27 de setembro de 2013 do COFFITO, o ECNO deve ser supervisionado diretamente pelo fisioterapeuta da unidade concedente e acompanhado por fisioterapeuta docente da IES e ambos serão corresponsáveis pelo estágio junto ao CREFITO, conforme legislação específica de estágio. Entretanto, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do curso de graduação de fisioterapia da UFJF/GV e considerando as determinações da Resolução 432 de 27 de setembro de 2013 do COFFITO, o estágio não obrigatório não será oferecido por este curso.

2 Histórico do Curso de Fisioterapia da UFJF no Campus Avançado de Governador Valadares

O Campus Avançado de Governador Valadares da UFJF iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2012 oferecendo dez cursos de graduação presenciais, incluindo o curso de Fisioterapia. Inicialmente, este curso funcionou provisoriamente nas dependências da Faculdade Pitágoras e UNIVALE e contava apenas com três professores efetivos em regime de dedicação exclusiva, alocados no Departamento de Medicina e Fisioterapia. Atualmente, o Departamento de Fisioterapia conta com 16 professores efetivos

em regime de dedicação exclusiva, alocados no Departamento de Fisioterapia do Instituto de Ciências da Vida, sendo 15 fisioterapeutas e um professor da disciplina LIBRAS, e funciona nas dependências da Faculdade Pitágoras, UNIPAC e Clínica Escola de Fisioterapia.

A Comissão Orientadora de Estágio (COE) foi instalada em 31 de outubro de 2014 e oficializada pela portaria nº 002/2015 do dia 09 de fevereiro de 2015, sendo composta, inicialmente, pelos docentes Rafael Marins Rezende (Presidente), Alessa Sin Singer Brugiolo, Luciana de Cássia Cardoso e Vanessa Cardoso Silva, representante dos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) fisioterapeuta Lívia Fabiana Saço (titular) e Mariana Cristina Palermo Ferreira (suplente), e representantes discentes Ruth Ellen Ribeiro dos Santos, Jéssyca Nayara Santos Moreira, Matheus do Carmo Santos e Rubens Correa Meirelles Junior. As atribuições principais da COE são elaborar e atualizar o manual de estágio, planejar o estágio do Curso de Fisioterapia e selecionar locais que proporcionem o desenvolvimento do estágio curricular obrigatório.

3 Organização Administrativa

As disciplinas do estágio e todas as atividades administrativas pertinentes são organizadas pela COE, coordenada por um de seus membros, eleito, em reunião do Departamento de Fisioterapia, por um período de dois anos, podendo ser reconduzido pelo mesmo período e seguindo normas próprias aprovadas pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia do Campus Avançado de Governador Valadares (Anexo 1 – Regimento Interno da COE do Curso de Fisioterapia e Anexo 2 – Normas de Estágio do Curso de Fisioterapia da UFJF/GV).

4 Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI

De acordo com a solicitação da diretoria do Campus Avançado de Governador Valadares da UFJF em dezembro de 2014, os professores do Departamento de Fisioterapia, a partir de análises e discussões, elaboraram as seguintes metas para serem alcançadas entre 2016 e 2017:

- Implementar o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Fisioterapia nos três níveis de atenção à saúde, priorizando as ações e programas do sistema de saúde vigente no país, a atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra-referência e o trabalho em equipe;
- Implementar a Clínica Escola de Fisioterapia para atender ao Estágio Curricular Obrigatório na Atenção Secundária à Saúde do Curso de Fisioterapia.
- Contratar dois TAEs nível D, assistentes em administração para a Clínica Escola de Fisioterapia da UFJF-GV.

É importante destacar que essas metas foram alcançadas em 2017.

5 Objetivos do Estágio

O estágio profissionalizante do Curso de Fisioterapia tem os seguintes objetivos:

- Oportunizar ao estagiário vivência em todos os níveis de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS): Primário, Secundário e Terciário, realizando em cada grande área uma atuação integral e interdisciplinar;
- Possibilitar a aplicação prática dos conhecimentos teóricos aprendidos no curso;
- Proporcionar a participação em equipe, enfrentando problemas reais, avaliando, tratando e sugerindo mudanças nas diversas áreas e conseqüentemente experimentando a resolução de problemas com responsabilidade limitada, aprimorando suas competências e habilidades como profissional da saúde;
- Vivenciar e valorizar a ética profissional em todas as suas relações;
- Possibilitar o desempenho de atividades relacionadas como levantamento de dados, organização de prontuários, elaboração de laudos e outros, abrangendo os conhecimentos das disciplinas que compõem o currículo do Curso de Fisioterapia;

- Atender aos requisitos estabelecidos pelas normas de estágio da COE;
- Favorecer a construção do SUS, respeitando seus princípios e diretrizes, priorizando a realização das atividades em locais públicos e conveniados com o SUS.

6 Ementas das Disciplinas de Estágio

O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia abrange os três níveis de atenção à saúde, de acordo com a rede de atenção à saúde do sistema, priorizando os atendimentos por meio do SUS, desenvolvendo atividades desde a prevenção de agravos, a promoção da saúde e a recuperação, individuais e coletivas, e enfatizando o trabalho interdisciplinar, de acordo com cada especificidade dos cenários, conforme mostrado a seguir.

6.1 Estágio I

Local: Unidades de Atenção Primária em Saúde (UAPS) da Prefeitura de Governador Valadares e Serviços relacionados à Atenção Primária em Saúde da cidade.

Objetivos: Proporcionar aos acadêmicos do 9º período a formação generalista do fisioterapeuta, possibilitando a concretização de atividades teórico-práticas relacionadas às abordagens da fisioterapia em Atenção Primária em Saúde de acordo com os princípios do SUS. Em suas ações são enfocadas a participação na assistência prestada pelo sistema de saúde, nos vários sentidos da integralidade, no contexto comunitário e familiar, estabelecendo relações entre o profissional fisioterapeuta com outros profissionais de saúde, com o paciente, sua família e com a comunidade, por meio da vivência da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST). Facilitar a compreensão dos determinantes gerais da saúde, em seu conceito ampliado, enriquecendo o entendimento do acadêmico quanto às influências contextuais no processo de saúde e doença.

Objetivos Específicos: Consolidar os conteúdos teóricos e práticos ministrados nas disciplinas precedentes e capacitar o acadêmico de fisioterapia para:

1. Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico;
2. Avaliar e analisar as condições de saúde da população no contexto individual, coletivo, familiar, domiciliar e laboral;
3. Elaborar e aplicar o plano de tratamento fisioterapêutico;
4. Elaborar o plano de cuidado individual e coletivo;
5. Planejar e executar ações educativas, de prevenção e promoção à saúde e de tratamento fisioterapêutico em conformidade com as necessidades individuais e coletivas de saúde da população, respaldados nas necessidades em saúde;
6. Elaborar material educativo (cartilhas, folders, posters, cartazes, álbum seriado e outros);
7. Realizar atividades de sala de espera, busca ativa e educação continuada para os Agentes Comunitários de Saúde e para a comunidade;
8. Realizar atividades na vigilância em saúde e vigilância epidemiológica;
9. Acompanhar e registrar a evolução do tratamento fisioterapêutico;
10. Acompanhar e registrar as variáveis que interferem nas condições da saúde individual e coletiva da população;
11. Desenvolver as atividades, junto com os profissionais da UAPS, no sentido de construir um trabalho interdisciplinar;
12. Solicitar exames complementares necessários ao acompanhamento do tratamento fisioterapêutico;
13. Decidir alta fisioterapêutica e encaminhamentos;
14. Desenvolver e consolidar atitudes e preceitos éticos profissionais;
15. Executar ações integradas com os profissionais de saúde em conformidade com os princípios do SUS;
16. Realizar reuniões para discussão de casos clínicos e estabelecer prática baseada em evidências científicas respeitando a carga horária de reuniões estabelecida na ementa da disciplina de estágio.

6.2 Estágio II

Local: Clínica Escola de Fisioterapia da UFJF-GV

Objetivos: Proporcionar aos acadêmicos do 9º período do curso de Fisioterapia a prática profissional na área ambulatorial, nas áreas de Fisioterapia em Traumatologia-Ortopedia, Fisioterapia Neurofuncional, Fisioterapia em Reumatologia, Fisioterapia Obstetrícia, Mastologia e Disfunções do Assoalho Pélvico. Consolidar e complementar conceitos teóricos das disciplinas precedentes e desenvolver habilidades e competências nestas áreas de concentração, buscando atuação interdisciplinar com os demais profissionais.

Objetivos Específicos: Consolidar os conteúdos teóricos e práticos ministrados nas disciplinas precedentes e capacitar o acadêmico de fisioterapia para:

1. Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico;
2. Avaliar e reconhecer as compensações osteomioneuroarticulares adotadas pelos pacientes em atividades funcionais;
3. Associar as informações obtidas a partir da análise do sistema músculo esquelético, em situação estática e dinâmica, com as queixas algicas e funcionais do paciente;
4. Elaborar e aplicar o plano de tratamento fisioterapêutico;
5. Solicitar exames complementares necessários ao acompanhamento do tratamento fisioterapêutico;
6. Acompanhar e registrar a evolução do tratamento fisioterapêutico;
7. Acompanhar e registrar as variáveis que interferem nas condições de saúde do indivíduo;
8. Decidir alta fisioterapêutica e encaminhamentos;
9. Desenvolver e consolidar atitudes e preceitos éticos profissionais;
10. Executar ações integradas com os profissionais de saúde em conformidade com os princípios do SUS.
11. Realizar reuniões para discussão de casos clínicos e estabelecer prática baseada em evidências científicas respeitando a carga horária de reuniões estabelecida na ementa da disciplina de estágio.

6.3 Estágio III

Local: Clínica Escola de Fisioterapia da UFJF-GV

Objetivos: Proporcionar aos acadêmicos do 10º período do curso de Fisioterapia a prática profissional na área de fisioterapia ambulatorial nas áreas de Fisioterapia Cardiovascular, Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia em Saúde do Idoso e Fisioterapia em Pediatria. Consolidar e complementar conceitos teóricos das disciplinas precedentes e desenvolver habilidades e competências nestas áreas de concentração, buscando atuação interdisciplinar com os demais profissionais.

Objetivos Específicos: Consolidar os conteúdos teóricos e práticos ministrados nas disciplinas precedentes e capacitar o acadêmico de fisioterapia para:

1. Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico;
2. Realizar avaliação fisioterapêutica em pacientes com alterações funcionais de origem cardiológica, respiratória e neurológica;
3. Elaborar objetivos e programas de tratamento adequados a cada paciente;
4. Realizar registro de dados, laudos e relatórios referentes à avaliação e ao atendimento fisioterapêutico;
5. Identificar aspectos ambientais e sociais limitadores para a evolução do paciente, através de visitas a locais externos ao ambulatório (residência e escola, dentre outros);
6. Programar, orientar e/ou implementar estratégias de intervenção nos fatores limitantes para a evolução dos pacientes;
7. Decidir sobre a alta fisioterapêutica e os encaminhamentos a outros setores e serviços;
8. Orientar os cuidadores quanto às atividades complementares a serem realizadas;
9. Discutir e propor a atuação interdisciplinar do fisioterapeuta em equipes de saúde;
10. Desenvolver e consolidar atitudes e preceitos éticos profissionais;

11. Consolidar a percepção sobre o papel do fisioterapeuta nas equipes de saúde da rede SUS;
12. Realizar reuniões para discussão de casos clínicos e estabelecer prática baseada em evidências científicas respeitando a carga horária de reuniões estabelecida na ementa da disciplina de estágio.

6.4 Estágio IV

Local: Hospital Municipal de Governador Valadares e Hospital Bom Samaritano em Governador Valadares

Objetivos: Proporcionar ao acadêmico do 10º período do curso de Fisioterapia a prática profissional no ambiente hospitalar (Enfermarias Clínicas e Cirúrgicas, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária). Consolidar e complementar conceitos teóricos das disciplinas precedentes e desenvolver habilidades e competências nesta área de concentração, buscando atuação interdisciplinar com os demais profissionais.

Objetivos Específicos: Consolidar os conteúdos teóricos e práticos ministrados nas disciplinas precedentes e capacitar o acadêmico de fisioterapia para:

1. Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico;
2. Avaliar as alterações funcionais apresentadas pelos pacientes internados, assim como a presença de fatores de risco para o seu desenvolvimento;
3. Reconhecer se existe indicação para tratamento fisioterapêutico;
4. Elaborar e aplicar o plano de tratamento fisioterapêutico;
5. Acompanhar e registrar a evolução do tratamento fisioterapêutico no prontuário do paciente;
6. Solicitar exames complementares necessários ao acompanhamento do tratamento fisioterapêutico;
7. Responder os pedidos de parecer solicitados pelos demais profissionais que atuam no hospital;

8. Acompanhar e registrar as variáveis e intercorrências que possam interferir na condição de saúde do paciente;
9. Atuar de acordo com os princípios de prevenção e controle de infecção hospitalar;
10. Desenvolver atividades junto com os profissionais do hospital no sentido de construir um trabalho interdisciplinar;
11. Desenvolver e consolidar atitudes e preceitos éticos profissionais;
12. Decidir alta fisioterapêutica e avaliar a necessidade de encaminhamentos;
13. Realizar reuniões para discussão de casos clínicos e estabelecer prática baseada em evidências científicas respeitando a carga horária de reuniões estabelecida na ementa da disciplina de estágio.

7 Matrícula

Para matricular-se no Estágio Supervisionado o acadêmico deverá ter cursado todas as disciplinas obrigatórias anteriores ao 9º período. A matrícula no 9º período do curso será realizada nas disciplinas: Estágio I e Estágio II. As disciplinas ofertadas no 10º período do curso são: Estágio III e Estágio IV. A rematrícula de alunos reprovados em qualquer disciplina do Estágio Supervisionado estará condicionada à existência de vagas.

8 Calendário

O estágio segue o calendário acadêmico da UFJF, porém possui cronograma de atividades específico proposto pela COE e aprovado pelo Colegiado do Curso. O cronograma específico do estágio será divulgado antes do início do semestre letivo.

9 Definição e Rotação dos Grupos

Antes de cada período letivo é definido o calendário do estágio, no qual cada semestre é dividido em duas etapas (rodízios). Em cada rodízio é oferecida uma disciplina de estágio. Para a divisão dos grupos de alunos, é

feito um sorteio pelo(a) presidente da COE, na presença de um(a) representante do nono e um representante do décimo períodos. Após estabelecidos os alunos que compõe cada rodízio, os mesmos poderão sugerir permuta em período preestabelecido. Essas alterações podem ser aprovadas considerando a participação dos alunos em projetos, monitorias e trabalho de conclusão de curso (TCC). No entanto, todos devem cursar as duas disciplinas oferecidas no semestre. O tratamento especial, em casos de doenças ou outras condições, pode ser oferecido após análise da solicitação do aluno pela COE e com a aprovação do Colegiado do Curso de Fisioterapia.

10 Férias e Dispensas

O estagiário terá direito a férias de acordo com o calendário de estágio, determinado pela COE e respeitando a Lei n. 11.788/2008 (mínimo de 30 dias).

A dispensa de algum dia de estágio para realização de cursos, concursos e outros, será concedida ou não de acordo com a determinação do supervisor direto das disciplinas de estágio. Caso a dispensa seja concedida, as atividades deverão ser compensadas em outro dia ou substituídas por outra atividade, de acordo com a determinação do supervisor direto das disciplinas de estágio. Desta forma, também, o abono de falta será concedido ou não, conforme determinação legal, constante do RAG – Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF.

11 Relação Institucional e Seguro de Vida / Orientações de Saúde

A legislação estabelece como obrigatoriedade um instrumento jurídico entre a escola e a organização-alvo do estágio (convênio). Observa-se também na legislação o cuidado em não caracterizar o estágio como relação de vínculo empregatício, exigindo para tanto a celebração de um termo de compromisso entre o estudante e a organização, com a interveniência da instituição de ensino.

Os estagiários devem estar assegurados pela Instituição de Ensino e devem ser avisados permanentemente da necessidade de manter boas condições de saúde, bem como prevenção de doenças infectocontagiosas,

devendo manter sua carteira de vacinação atualizada e uso de equipamento de proteção individual nos ambientes de estágio sempre que solicitado.

Os alunos matriculados nas disciplinas de estágio deverão preencher o Termo de Compromisso de Estágio em três vias, que deverão ser entregues como se segue: 1º via: Discente, 2º via: COE do Curso de Fisioterapia, 3º via: Coordenação de Estágios da PROGRAD, para a formalização do seguro de vida.

O Termo de Compromisso do Estágio encontra-se disponível em: <http://www.ufjf.br/coordestagios/formularios/formularios/>.

12 Orientações Gerais

Antes do início de cada rodízio será enviado pela COE para os locais de estágio uma comunicação por escrito com as seguintes informações:

- Nome dos alunos que irão participar do estágio;
- Período de realização do estágio;
- Lista de presença;
- Ficha de avaliação do aluno (Anexo 3), que deve ser preenchida pelos professores responsáveis pelas disciplinas de estágio levando-se em consideração as avaliações realizadas pelos supervisores de estágio em reunião própria de cada estágio. Esta ficha contém: carga horária realizada, número de faltas, nota total atribuída (de 0 a 100 pontos), seguida da assinatura do professor.

Aos estagiários será enviada por e-mail, antes do início do estágio, uma lista atualizada de todos os locais de estágio, contendo nome e contato dos supervisores e professores, normas de estágio e calendário de atividades.

Além disso, no primeiro dia de estágio o discente será informado do funcionamento e normas do local e das atividades que serão desenvolvidas, bem como será a avaliação do estágio. Ao final de cada rodízio será feita uma discussão/esclarecimento individual com cada estagiário sobre a avaliação de seu desempenho.

Também será incentivado que sejam criados mecanismos para a discussão das atividades realizadas e aprimoramento do conhecimento

(discussão de casos clínicos, participação no planejamento das ações, apresentação de artigos etc), em conjunto com todos os envolvidos: discentes e supervisores de estágio.

12.1 Notas e aprovação em estágio

A nota atribuída aos discentes matriculados nas disciplinas de estágio obedecerá aos critérios estabelecidos pela COE (Anexo 3) e aprovados pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia. Em cada disciplina de estágio, a ficha de avaliação será utilizada em dois momentos, na metade e ao final do rodízio. Na metade de cada rodízio, os professores e supervisores fornecem aos alunos uma avaliação da pontuação obtida que funcionará como *feedback* do aproveitamento do estágio pelo aluno, mas não será incluído na nota final. A nota final será atribuída após a conclusão do estágio utilizando a avaliação conforme critérios descritos no Anexo 3.

A avaliação dos alunos no estágio engloba três principais eixos (conhecimentos, habilidades e atitudes), sendo que cada eixo é avaliado de forma independente com nota atribuída de 0 a 100 pontos. A nota total do aluno é obtida através da média entre a pontuação atingida nos três eixos. O aluno é considerado aprovado quando, ao final do estágio, atingir uma nota de 60 pontos ou mais em cada eixo de avaliação. A obtenção de nota inferior a 60 pontos em um dos eixos significa reprovação na disciplina em questão com desconsideração automática das notas obtidas nos eixos remanescentes. Se aprovado, o professor responsável pela disciplina realizará média das notas obtidas nos três eixos para obtenção da nota total de estágio do aluno. A aprovação ou reprovação do aluno será incluída no SIGA pelo professor responsável pela disciplina somente ao final do semestre em curso, e não ao final do rodízio. Este método possibilitará a avaliação de possíveis reposições de dias faltosos em estágio do rodízio anterior.

12.2 Faltas

As disciplinas de estágio não obedecem ao critério de faltas em 25% da carga horária total da disciplina para reprovação automática. Sendo assim, o

máximo de três faltas serão toleradas por disciplina de estágio, sendo o aluno considerado reprovado automaticamente quando a quarta falta não justificada ocorrer. Nas faltas justificadas, o aluno deve repor os dias faltosos de estágio durante o decorrer do próprio estágio ou durante o rodízio subsequente, através de atividades adicionais estabelecidas pelos professores e supervisores. As faltas não justificadas também serão repostas conforme descrito acima, porém, o aluno será automaticamente penalizado em sua avaliação com nota de 60 pontos no eixo 3 do Anexo 3. Esta penalização ocorre por se entender que o aluno faltoso sem justificativa não possui pontualidade, assiduidade e responsabilidade, além de prejudicar o trabalho em equipe.

13 Relatórios dos Docentes e Discentes

De acordo com a Lei 11.788/2008 (art. 7º, inciso IV), é obrigação das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos, exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

Sendo assim, após a conclusão de cada disciplina de estágio, o supervisor e os discentes deverão encaminhar à COE um relatório de suas atividades (Anexos 4 e 5). Estes relatórios serão posteriormente analisados e apresentados em reunião da COE para que possam ser feitas avaliações institucionais, bem como acadêmicas.

ANEXO 1**REGIMENTO INTERNO DA
COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO
DO CURSO DE FISIOTERAPIA****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****CAMPUS AVANÇADO DE GOVERNADOR VALADARES****CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - O presente regimento tem como objetivo normatizar o funcionamento e a composição da Comissão Orientadora de Estágio (COE) e o oferecimento das disciplinas de estágio supervisionado de Fisioterapia, de acordo com a aprovação dos colegiados competentes.

Parágrafo 1º - Tais normas deverão estar sempre de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Fisioterapia estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação/MEC, resoluções do COFFITO e em consonância com as resoluções e deliberações do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

CAPÍTULO II - Da Estrutura

Art. 2º - A COE do curso de Fisioterapia da UFJF do Campus Avançado de Governador Valadares será constituída necessariamente pelo: 1) Coordenador do Curso de Fisioterapia; 2) por um(a) representante docente do Estágio I; 3) um(a) representante docente do Estágio II; 4) um(a) representante docente do

Estágio III; 5) um(a) representante docente do Estágio IV; 6) um(a) representante dos servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) fisioterapeuta, dentre os lotados no Departamento de Fisioterapia; e 7) por dois representantes discentes, um do 9º e um do 10º período do Curso de Fisioterapia.

Parágrafo 1º - O Presidente e o Vice-presidente da Comissão serão eleitos em reunião da câmara departamental do Departamento de Fisioterapia, para um mandato com período de dois anos, permitida a recondução por uma vez, por meio de reeleição.

Parágrafo 2º - Os representantes docentes de cada disciplina de estágio e o representante dos TAEs fisioterapeutas, bem como seus respectivos suplentes terão sua representação por um período de dois anos, e serão eleitos em reunião do Departamento de Fisioterapia.

Parágrafo 3º - Os representantes discentes dos 9º e 10º períodos serão designados pela maioria dos alunos dos respectivos períodos. Será convidado a participar das reuniões da COE um representante do 8º período, designado pela maioria dos alunos do respectivo período, que terá direito a voz nas reuniões, mas não a voto.

CAPÍTULO III – Das Atribuições

Art. 3º - Compete à COE de Fisioterapia da UFJF Campus Governador Valadares:

- I- Elaborar e atualizar o manual de estágio;
- II- Planejar o estágio do Curso de Fisioterapia;
- III- Selecionar locais que proporcionem o desenvolvimento do estágio curricular;
- IV- Analisar e julgar as propostas de estágio com base nos critérios estabelecidos por esta comissão;
- V- Viabilizar os processos de convênios entre a UFJF e os locais de estágio;
- VI- Manter contato e vínculo com os locais de estágio;

- VII- Elaborar e sugerir os instrumentos de avaliação do desempenho discente no estágio em consonância com o RAG;
- VIII- Sistematizar os processos de avaliação dos discentes, com base nos dados remetidos pelos supervisores;
- IX- Elaborar e realizar o sistema para avaliação dos locais de estágio;
- X - Promover discussões entre discentes, docentes e/ou supervisor de estágio;
- XI- Elaborar e aprovar o calendário de estágio;
- XII- Definir critérios de distribuição dos discentes nos locais de estágio;
- XIII- Apresentar, ao final de cada semestre, o planejamento e calendário de estágio para o semestre seguinte, para que sejam aprovados.

Art. 4º - Compete ao Presidente da COE:

- I- Representar a Comissão Coordenadora de Estágio nos diversos Órgãos da UFJF;
- II- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III- Fazer encaminhamentos e solicitações necessários ao desenvolvimento dos estágios aos órgãos competentes;
- IV- Sistematizar a distribuição dos discentes pelas disciplinas/locais de estágio;
- V- Fiscalizar e fazer cumprir o calendário de estágio estabelecido pela COE;
- VI- Receber os encaminhamentos e recursos dos supervisores e/ou discentes, encaminhando-os para apreciação da COE;
- VII- Processar a avaliação do desempenho dos discentes, com base nos dados remetidos pelos supervisores;
- VIII- Resolver os casos emergenciais, *ad referendum*, quando não houver tempo hábil para a convocação de uma reunião de COE;
- IX- Realizar reunião com os alunos do oitavo período, antes que estes sejam matriculados nas disciplinas de estágio, com o intuito de informá-los acerca das normas de estágio vigentes no Curso de Fisioterapia, o funcionamento e os locais de estágio conveniados.

Art. 5º - Compete ao Vice-presidente da COE:

- I - Substituir o Presidente da comissão em caso de ausência justificada e em períodos de férias;
- II - Auxiliar na coordenação geral da COE;

CAPÍTULO IV – Do Funcionamento

Art. 6º - A COE reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, em dia, local e horário previamente determinados, podendo reunir-se extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por solicitação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo 1º - Em caso de reunião extraordinária, a pauta será restrita ao assunto de caráter excepcional que lhe houver dado causa;

Parágrafo 2º - As reuniões serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 horas e devendo conter a respectiva pauta;

Parágrafo 3º - Qualquer assunto de interesse da COE e/ou dos alunos estagiários deverá ser apresentado por escrito ao presidente da COE, para que este possa tomar as devidas providências.

Governador Valadares, 07 de novembro de 2019.

**APROVADO EM REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

Profa. Dra. Cristina Martins Coelho
Coordenadora do Curso de Fisioterapia
UFJF - Campus Governador Valadares

ANEXO 2

NORMAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente documento tem como objetivo normatizar o funcionamento e o oferecimento das disciplinas de estágio supervisionado do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Juiz de Fora campus Governador Valadares (UFJF/GV), de acordo com a aprovação dos colegiados competentes.

Parágrafo 1º - Tais normas deverão estar sempre de acordo com as diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e em consonância com as resoluções e deliberações do Conselho Setorial de Graduação da UFJF.

CAPÍTULO II - Das Atribuições

Art. 2º - Compete ao discente matriculado no estágio:

- I - Assinar o controle de frequência, através de registro em impresso próprio, constando início e término do período de atividades;
- II - Seguir as normas vigentes estabelecidas para cada local de estágio, previamente informadas pelo supervisor ao discente e à Comissão Orientadora de Estágio (COE);
- III - Realizar com responsabilidade e ética as atividades previstas por cada local de estágio;
- IV - Acatar as deliberações da COE;
- V - Cumprir o calendário de estágio estabelecido pela COE;
- VI - Informar, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, ao Presidente da COE sobre qualquer eventualidade ocorrida no período de estágio;

VII - Não tomar atitudes autônomas referentes ao calendário e rodízio de estágio, sob pena de anulação da carga horária obtida no período, com ou sem o consentimento do supervisor do local;

VIII - Entrar com recurso, por escrito e em um prazo máximo de 48 horas de sua ciência, sobre decisões dos supervisores de estágio e/ou da COE;

IX - Solicitar, por escrito, alterações no rodízio de estágio no prazo estabelecido para tal.

X - Solicitar, por escrito, ao supervisor de estágio, com antecedência mínima de uma semana, a dispensa para participar de curso e ou congresso, acatando rigorosamente a decisão do mesmo.

XI - Elaborar um relatório das atividades desenvolvidas durante o estágio ao final de cada rodízio (Anexo 5).

XII - Realizar uma avaliação do estágio ao final de cada rodízio (Anexo 6).

Parágrafo 1º - O aluno que descumprir as normas acima estará sujeito, de acordo com decisão da COE, à reprovação na disciplina de estágio referente ao descumprimento.

Art 3º Compete ao professor orientador das disciplinas de estágio:

I - Acompanhar a programação dos estágios;

II - Integrar com a equipe de profissionais dos locais de estágios;

III - Acompanhar o desempenho dos acadêmicos, tanto conhecimentos teóricos, quanto habilidades e atitude;

IV - Participar da avaliação do acadêmico

V - Organizar e realizar reuniões para fins de: aprimorar conhecimentos e produzir melhoria das atividades desenvolvidas;

VI - Elaborar um relatório das atividades desenvolvidas ao final de cada rodízio de estágio;

VII. Traçar estratégias e ações para otimizar as atividades do estágio;

VIII. Comunicar-se sempre que necessário com o Presidente da COE.

Art. 4º - Compete ao supervisor das disciplinas de estágio:

Supervisão de Estágio: É realizado pelo fisioterapeuta, responsável pelo serviço de fisioterapia, necessitando estar presente toda a carga horária do estágio, desempenhando as seguintes funções:

- I. Responsabilizar-se tecnicamente pelo atendimento e funcionamento do serviço;
- II. Receber os alunos no primeiro dia e apresentar o local e a programação do estágio;
- III. Organizar as atividades do estágio;
- IV. Integrar-se com a equipe de profissionais do local e com o professor orientador;
- V. Participar das atividades de orientação técnica / reuniões durante a carga horária do estágio, no próprio local;
- VI. Comunicar-se sempre que necessário com o professor orientador e com o Presidente da COE.

Parágrafo 1º - Não cabe ao supervisor tomar decisões relativas à permanência ou não do discente no local de estágio sem a anuência da COE.

CAPÍTULO III - Da Avaliação Discente

Art. 5º - A aprovação nos Estágios Supervisionados segue as normas do Regulamento Acadêmico de Graduação da UFJF.

Parágrafo 1º - Os alunos que não obtiverem aprovação nas disciplinas de estágios deverão cursar novamente as referidas disciplinas e, portanto, não será considerada a carga horária realizada durante o período em que foi reprovado.

Art. 6º - A avaliação dos discentes matriculados nas disciplinas de estágio deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela COE, aprovados pelo departamento de fisioterapia, listados abaixo:

I - CONHECIMENTOS: Fundamentação teórica (embasamento na literatura); discussão de caso/seminário/estudo dirigido; e raciocínio clínico (o quê?/por quê?/com que objetivo?).

II - HABILIDADES: Aplicação de técnicas e instrumentos de avaliação; registros de dados do paciente e do tratamento; e capacidade de execução de condutas fisioterapêuticas.

III - ATITUDE: Conduta ética; trabalho em equipe (cooperação, disponibilidade, interatividade e atitude construtiva); relacionamento interpessoal (com alunos, profissionais e pacientes); interesse/iniciativa (busca ativa para resolutividade de problemas e para acrescentar conhecimentos/experiências); responsabilidade; assiduidade; pontualidade; organização; criatividade; e vestimenta e cuidados pessoais.

Parágrafo 1º - Os instrumentos necessários à avaliação discente, elaborados pela COE, serão fornecidos aos orientadores de estágio antes do início das atividades dos estagiários.

CAPÍTULO IV - Do Estágio

Art. 7º - As disciplinas de estágio supervisionado em fisioterapia serão oferecidas no 9º e 10º período do curso. Sua periodização será feita de acordo com o projeto pedagógico do curso. Estas disciplinas fazem parte do conjunto de créditos obrigatórios do currículo exigido para a conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia da (UFJF/GV).

Parágrafo 1º - Em casos excepcionais, a periodização dessas disciplinas poderá sofrer alterações conforme necessidade da COE e Coordenação do Curso de Fisioterapia.

Art. 8º - A carga horária obrigatória mínima exigida para os devidos estágios corresponderá a 20% da carga horária total do curso de graduação em fisioterapia, segundo o Art 7º da Resolução CNE/CES n. 4, de 19 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia.

Parágrafo 1º - A carga horária excedente às horas obrigatórias realizadas em local conveniado ou internos da UFJF, que poderá ocorrer devido às especificidades do local de estágio, necessidades de ajuste no rodízio de estágio ou por opção pessoal do aluno (a partir do aceite da COE), será considerada como carga horária extracurricular, podendo o aluno relacionar essas horas no seu *Curriculum Vitae*, com comprovação a partir de formulário próprio expedido pela COE.

Parágrafo 2º - As disciplinas de estágio e suas cargas horárias poderão ser alteradas de acordo com as necessidades do Departamento de Fisioterapia e de acordo com as determinações legais do Ministério da Educação.

Art. 9º - O aluno para ter sua matrícula no 9º e 10º períodos deverá ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do currículo do curso de Fisioterapia.

Parágrafo 1º - Casos excepcionais serão avaliados e julgados pela COE.

Art. 10º - Não serão computadas, como carga horária de estágio supervisionado curricular obrigatório, as horas de atividades práticas realizadas pelo aluno nos períodos precedentes aqueles onde são oferecidas às disciplinas de estágios. Da mesma forma, não será computada a carga horária extra realizada durante atividades relacionadas à Flexibilização Curricular conforme descritas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia.

Parágrafo 1º - A carga horária dedicada à realização de projetos de extensão, projetos de treinamento profissional e monitorias não será computada como carga horária de estágio curricular e não será considerada para liberação do aluno em determinada disciplina de estágio.

Art. 11º - O aluno deverá apresentar ao orientador de estágio e à COE certificado e/ou similar de curso e/ou congresso que eventualmente tenha sido permitida sua participação pelo professor orientador do estágio e, este, deverá ser anexado à folha de presença no final do estágio.

Art. 12º - O plano de ensino de cada disciplina de estágio será elaborado pelos professores do Departamento de Fisioterapia, de acordo com o perfil do profissional desejado pelo curso de Fisioterapia da UFJF, e aplicado pelos professores orientadores e supervisores, dentro ou fora da UFJF.

Parágrafo 1º - O não cumprimento das normas de estágio e/ou planos de ensino pelos locais de estágio acarretará advertência verbal, advertência por escrito e, em última instância, cancelamento do convênio, nesta ordem.

Art. 13º - O aluno estagiário poderá usufruir de um período de férias a ser programado de acordo com o calendário de estágio estabelecido pela COE.

CAPÍTULO V - Dos Convênios

Art. 14º - As condições para o estabelecimento de convênios para a realização dos estágios serão definidas de acordo com os seguintes critérios:

Parágrafo 1º - Os convênios deverão ser legalmente estabelecidos entre a UFJF, representada pelo Departamento de Fisioterapia, e o responsável pela instituição conveniente, de acordo com as normas vigentes;

I - Poderá ocorrer rompimento dos convênios por interesse de uma das partes;

II - Deverá ser protegido de eventual prejuízo, o aluno envolvido num determinado estágio cujo convênio venha a ser cancelado;

Parágrafo 2º - As propostas de estágio deverão contemplar a carga horária prevista, número de professores orientadores e supervisores necessários, número de estagiários pretendidos, período de realização, propostas de atividades que serão realizadas pelo aluno estagiário e a área de atuação;

Parágrafo 3º - Cabe à COE avaliar e dar deferimento ou não às propostas apresentadas;

Art. 15º - Os estágios somente iniciar-se-ão após ter sido firmado o convênio institucional.

Art. 16º - A supervisão/acompanhamento e avaliação dos locais de estágios conveniados por parte da COE será feita periodicamente em reuniões pré-estabelecidas pelos professores representantes de cada disciplina de estágio.

Parágrafo 1º - Caberá a COE a realização de visitas aos locais de estágio, através da designação de um professor representante da área a ser avaliada, o qual verificará, *in loco*, as condições de realização das atividades de estágio;

Parágrafo 2º - Uma vez detectados, durante as visitas aos locais de estágio, problemas que comprometam o processo de ensino-aprendizagem, caberá a COE a resolução dos mesmos, dentro ou fora da UFJF;

Parágrafo 3º - A COE deverá buscar a resolução dos problemas levantados pelos professores orientadores e supervisores e discentes estagiários.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Art. 17º - As questões não previstas nestas normas serão analisadas pela COE e aprovados pelo colegiado do curso.

APROVADO EM REUNIÃO DO COLEGIADO DE CURSO EM 07 NOVEMBRO DE 2019.

Profa. Dra. Cristina Martins Coelho
Coordenadora de Curso de Fisioterapia
UFJF - Campus Governador Valadares

ANEXO 3

Ficha de avaliação do aluno estagiário

1. IDENTIFICAÇÃO

Aluno: _____

Estágio: _____

2. CARGA HORÁRIA

Período: _____ de _____ à _____ de _____ de _____.

Horário: de _____ h às _____ h. Carga Horária Realizada: _____ horas.

Número de Faltas: _____

3. AVALIAÇÃO: A pontuação dos componentes de cada eixo está descrita abaixo. A pontuação final de cada eixo será o somatório dos seus componentes.

EIXO 1	
CONHECIMENTOS	NOTA – 0 a 100
Fundamentação teórica (embasamento na literatura) - 30 pontos	
Discussão de caso/ seminário/ estudo dirigido - 40 pontos	
Raciocínio clínico (O quê? Por quê? Com que objetivo?) - 30 pontos	
	SOMA NOTA Eixo 1 =
EIXO 2	
HABILIDADES	NOTA – 0 a 100
Aplicação de técnicas e instrumentos de avaliação - 30 pontos	
Registros de dados do paciente e do tratamento (capacidade de síntese/ consistência/ clareza/ coerência/ relevância dos dados) - 30 pontos	
Capacidade de execução de condutas fisioterapêuticas - 40 pontos	
	SOMA NOTA Eixo 2 =
EIXO 3	
ATITUDES	NOTA – 0 a 100
Conduta ética - 20 pontos	
Trabalho em equipe: cooperação, disponibilidade, interatividade e atitude construtiva - 10 pontos	
Relacionamento interpessoal (com alunos, profissionais e pacientes) - 10 pontos	
Interesse/ Iniciativa (busca ativa para resolutividade de problemas e para acrescentar conhecimentos/ experiências) -10 pontos	
Responsabilidade - 10 pontos	

Assiduidade - 10 pontos	
Pontualidade - 10 pontos	
Organização - 10 pontos	
Vestimenta e cuidados pessoais (acessórios, unhas, cabelo,..) - 10 pontos	
	SOMA NOTA Eixo 3 =
NOTA FINAL – MÉDIA ENTRE OS TRÊS EIXOS	

Observações:

Assinatura do aluno: _____

Ass. Sup. de Estágio: _____

Ass. Prof.Orientador: _____

Carimbo:

Governador Valadares, _____ de _____ de _____.

ANEXO 4

Relatório de estágio apresentado pelo professor orientador

Professor Orientador	
Total carga horária	
Local	
Período	De...../...../..... a/...../.....

Alunos	Número de faltas	Carga horária total

1. Cronograma e descrição das atividades:

Data	Atividade

2. Descrição das condições encontradas:

3. Foram elaboradas estratégias / objetivos de intervenção nas condições do estágio?

4. As estratégias / objetivos geraram mudanças?

Governador Valadares, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(s) professor(es) orientador(es)

ANEXO 5**Formulário do relatório de estágio preenchido pelos discentes**

Discente	
Local	
Período	De/...../..... a/...../.....

1. Descrição das atividades desenvolvidas (pacientes atendidos, atividades realizadas, grupos de estudo, discussões de casos, etc):

Governador Valadares, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do(a) discente

ANEXO 6

Prezado(a) aluno(a),

Com o objetivo de aprimorar e ampliar a avaliação das disciplinas de estágio, estamos propondo um relatório a ser preenchido individualmente pelo acadêmico, que poderá ser identificado ou não e que deverá ser entregue ao professor (s) orientador (s), que encaminhará a COE.

Para o preenchimento, deverão ser consideradas as normas de estágio, as ementas das disciplinas de estágio e as determinações da COE e do Colegiado do Curso de Fisioterapia.

Com este procedimento, esperamos que o acadêmico possa: participar da avaliação do estágio, refletir sobre sua atuação no estágio e contribuir para melhorias nos estágios.

Posteriormente, a COE fará uma análise geral, elaborando estratégias para aprimorar o processo de avaliação e formação; os relatórios serão arquivados conforme orientação das normas de avaliação *in loco*.

Aproveitamos para nos colocar à disposição para as adequações que se fizerem necessárias, neste instrumento.

Formulário do relatório de estágio preenchido pelos discentes

Local	
Período	De/...../..... a/...../.....

1. Quais foram os aspectos positivos encontrados? (espaço físico, organização, transporte, supervisor, prof. Orientador, embasamento teórico / prático, acesso a informações, atividades desenvolvidas, recursos disponíveis, etc.)

2. Quais foram as dificuldades encontradas? (espaço físico, organização, transporte, supervisor, prof. Orientador, embasamento teórico / prático, acesso a informações / materiais, atividades desenvolvidas, recursos disponíveis, etc.)

3. Caso tenha encontrado dificuldades, quais estratégias foram utilizadas para enfrentá-las? Conseguiu o resultado esperado?

4. Qual sua avaliação geral do estágio e como ele contribuiu para sua formação acadêmica?

Governador Valadares, _____ de _____ de _____.

Assinatura (**opcional, caso queira identificar-se**)